PUBLICADO
EM 07 / 11 / 91
TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº015/91
DATA: 30.10.1991
SÚMULA: . . . . . Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Especial até' o limite de Cr$=95.000.000,00(noventa e cinco milhões de cruzei-' ros), na forma a seguir especificada:

0500 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0502 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

0502.10573161.016-Contribuição à Cohapar

4.3.5.1.00-Amortização da Dívida Contratada.....Cr$=95.000.000,00

Art.2º- O crédito autorizado no Art. anterior será coberto com os recursos constantes dos Incisos II e/ou III do Parágrafo 1º do Art.43 da Lei Federal Nº4.320, de 17.03.1964.

Art.3º- O objetivo da presente Lei é o efetuar o ressarcimento financeiro à COHAPAR-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, para a concretização do PROJETO MUTIRÃO II no município de ' Fênix-Pr., com 51 unidades habitacionais, com o intuito do barateamento dos custos finais e, por consequência a diminuição das prestações dos mutirantes.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 30 de outubro de 1991

SALDO P/1.992
OB 91.619,900,00

Amadeus Marques de Oliveira
-PREFEITO MUNICIPAL-